



**Divisão de  
Licitações  
e Contratos**

PMPA * Fis.	122
PROCESSO N.º	10251 123
RUBRICA	2081 101
MAT. N.º	

**DILICION**

## **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, nº 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, na forma do disposto no processo administrativo n.º 10251/2023 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, situada na Rua Bicuíba, nº 46, Bairro Distrito Industrial, Cidade Timóteo/MG CEP: 35.181-678 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.730.284/0001-81, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. YURI DE CARVALHO DRUMOND, cédula de identidade nº MG-15106522 /SSP-MG, CPF: 076.381.536-50, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do Município de Paty do Alferes e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00  
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



## Divisão de Licitações e Contratos

PMPA * Fis.	423
PROCESSO N.º	10251 123
RUBRICA	2281 101
MAT. N.º	

# DILICION

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Município de Paty do Alferes.

**Parágrafo primeiro:** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**Parágrafo primeiro:** O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo segundo:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante e nos locais definidos pela mesma.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

Os materiais deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, sendo esses 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do código de Defesa do Consumidor – CDC, lei nº 8.078, de 1990).

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem



## Divisão de Licitações e Contratos

PMPA * Fis. f24
PROCESSO N.º 10257 123
<i>Alfenas</i> 2097 101
RUBRICA MAT. N.º

# DILICÓN

como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo quinto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27 do Decreto nº 8.368/2024.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.



## Divisão de Licitações e Contratos

PMPA * Fis.	425
PROCESSO N.º	10251 123
RUBRICA	2281 101
MAT. N.º	

**DILICÓN**

**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

**Parágrafo segundo:** a execução será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo órgão contratante, no momento oportuno da aquisição do objeto.

**Parágrafo terceiro:** o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sexto:** o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo sétimo:** a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## Divisão de Licitações e Contratos

PMPA * Fis.	926
PROCESSO N.º	10.257/123
FABRICA	2281/101
MAT. N.º	

# DILICÓN

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

**Parágrafo terceiro:** Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do (s) material (s), com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo quarto:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo quinto:** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- exercer a fiscalização da execução do objeto;
- receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-000  
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



## Divisão de Licitações e Contratos

PMPA * Fis.	424
PROCESSO N.º	10251 123
<i>Bullas</i>	2280 101
FABRICA	MAT. N.º



- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do recebimento, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**



## Divisão de Licitações e Contratos

PMPA * Fis.	428
PROCESSO N.º	10251 123
RUBRICA	2287 101
MAT. N.º	

# DILICÓN

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**Parágrafo primeiro:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo segundo:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo terceiro:** após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo quarto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**Parágrafo quinto:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo sexto:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá



## Divisão de Licitações e Contratos

PMPA * Fis.	429
PROCESSO N.º	10251 123
RUBRICA	2281 101
MAT. N.º	

# DILICÓN

(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

**Parágrafo segundo:** quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo terceiro:** a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

**Parágrafo quarto:** ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quinto:** a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

**Parágrafo sexto:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

**Parágrafo sétimo:** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

**Parágrafo oitavo:** a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **vigésima:**

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**Parágrafo nono:** o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima:**

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo décimo:** a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br





## Divisão de Licitações e Contratos



# DILICÓN

Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima nona**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo décimo primeiro:** é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo décimo segundo:** o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo terceiro:** a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo quarto:** a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo décimo quinto:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sexto:** as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



## Divisão de Licitações e Contratos



**Parágrafo décimo sétimo:** os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo décimo oitavo:** penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, 05 de SETEMBRO de 2024.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**

YURI DE CARVALHO  
DRUMOND:076381  
53650

Assinado de forma digital  
por YURI DE CARVALHO  
DRUMOND:07638153650  
Dados: 2024.08.29 13:24:35  
-03'00'

Nome do Representante legal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 9334 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 05/09/24  
RUBRICA 2281/101  
RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
INTERNET  
05/09/24 RUBRICA 2281/101



**Divisão de  
Licitações  
e Contratos**

PMPA * Fis.	132
PROCESSO N.º	10251 123
RUBRICA	2281 101
MAT. N.º	

**DILICÓN**



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	457
PROCESSO N.º	10251 23
RUBRICA	2097 01
MAT. N.º	

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

1.1. Descrição do objeto:

Aquisição de **UTENSÍLIOS DE COZINHA**, para suprir as necessidades das Unidades Escolares e Creches do Fundo Municipal de Educação, bem como das demais Secretarias participantes, pelo período de 12 meses de Paty do Alferes.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Amolador de facas	UND	47
02	Assadeira em vidro oval com tampa em plástico	UND	8
03	Mangueira trançada com aço 3/4 flexível	UND	14
04	Assadeira em vidro retangular, com tampa, 2,9L	UND	7
05	Bacia de plástico capacidade aproximada 10 litros	UND	60
06	Bacia de plástico, diâmetro 49 cm x 51 cm x 20 cm, 25 litros	UND	57
07	Balança digital	UND	26
08	Balde plástico 10 litros	UND	126
09	Balde plástico, 5L	UND	78
10	Bandeja plástica branca retangular medindo aproximadamente 34,9 x 28,9cm	UND	62
11	Bandeja plástica para copos, retangular medindo	UND	43

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00  
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



**Divisão de  
Licitações  
e Contratos**

PMPA * Fis.	433
PROCESSO N°	10251 123
Bilhão	2281 101
RUBRICA	MAT. N°

**DILICON**



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA \* Fis. 458  
PROCESSO N° 10251 23  
2097 01

	aproxim 34x48x2,3cm		
12	Botijão térmico com capacidade 12 litros. com tripé e torneira	UND	52
13	Caçarola de alumínio, 22 cm, com antiaderente interno, cabos e alça baquelite	UND	57
14	Caçarola de alumínio, 24 cm, com antiaderente interno, cabos e alça baquelite	UND	56
15	Caçarola em alumínio nº 26, aprox: altura 13cm diâmetro 26cm espessura: 1,70mm	UND	56
16	Caçarola em alumínio nº 41, aprox: altura 21cm diâmetro 50cm espessura: 2,40mm	UND	55
17	Caixa organizadora em polipropileno com tampa transparente, min 20 litros	UND	85
18	Caixa térmica - cooler 34 litros com alça e tampa articulada	UND	75
19	Caldeirão de alumínio 11,5 litros, com tampa	UND	4
20	Caldeirão de alumínio 5 a 5,5 litros, com tampa	UND	34
21	Caneca em plástico polipropileno, com alça	UND	15
22	Coador de café, tecido de flanela branca. tamanho aproximado: 25cm	UND	108
23	Colher de arroz em alumínio, aprox. 31cm	UND	88
24	Colher de arroz, silicone, preta, aprox. 35cm	UND	79
25	Colher de sopa, toda em inox, aprox. 170 mm	UND	2582
26	Colher para pegar arroz, cabo longo em aço inoxidável, aprox 60cm	UND	60
27	Concha para feijão, aço inox, min. 30cm	UND	91
28	Cortina Black out 2,40 x 2,00	UND	108

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00  
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



**Divisão de  
Licitações  
e Contratos**

PMPA \* Fls. 834  
PROCESSO N.º 10251 123  
RUBRICA 2281 101  
MAT. N.º

**DILICÓN**



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

459  
10251 23  
2097 01

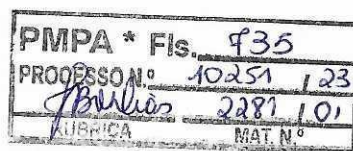
29	Descascador de legumes, tipo faca inox, aprox. 21cm	UND	56
30	Escondor de arroz em alumínio, 46cm	UND	5
31	Escondor de macarrão em polipropileno	UND	5
32	Escondor para 20 pratos, em inox, aprox. 51x30x27	UND	31
33	Escondor para copos em metal, de parede	UND	4
34	Escumadeira em alumínio resistente, aprox. 10cm mais cabo 36cm	UND	47
35	Esfregão com cabo 1,6m, balde 24cmx28cmx46cm (axlc), centrifuga inox removível	UND	113
36	Espatula de silicone, (pao duro)	UND	6
37	Espatula para bolo em inox. Aprox.. 246x45mm	UND	5
38	Espremedor de batata em aço inox	UND	5
39	Faca de mesa, toda em inox. aprox. 200 mm	UND	143
40	Faca para carnes, lamina inox 12 pol. cabo branco em polipropileno texturizado	UND	65
41	Faca para legumes, 3 pol. Lamina inox e cabo em madeira	UND	53
42	Faca para pão, com serra, lamina inox	UND	19
43	Fervedor em alumínio, min. 1,8 litros,	UND	20
44	Forma de gelo plástico p/ 12 cubos	UND	14
45	Frigideira em alumínio nº 40, com 40 cm de diâmetro	UND	8
46	Funil em polipropileno, 12,1x11,5 cm	UND	3
47	Garrafa térmica capacidade 1 litro	UND	101
48	Garrafa térmica capacidade 5 litros	UND	68
49	Garrafa térmica capacidade 750ML, com tampa	UND	2
50	Jarra de vidro branca (água/suco) 1,5 L	UND	68

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00  
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



**Divisão de  
Licitações  
e Contratos**



**DILICON**



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

460  
10251/23  
2097 01

51	Jarra plástica capacidade 5 litros com tampa	UND	63
52	Jarra plástica para suco 2 litros, transparente incolor, aproximadas 13x17x25	UND	49
53	Leiteira (larg. x alt) cm 18 x 18 cm diâmetro (cm), 4,5 litros (aproximado)	UND	30
54	Lixeira com pedal inox (30 litros) aproxim: 65,5 cm altura	UND	71
55	Guardanapo de papel, 32x33, pacote com 50 unidades	UND	140
56	Pá de lixo plastica cabo longo 60 cm	UND	106
57	Panela aluminio nº 40, pegadores laterais aluminio, 23cm, com tampa	UND	55
58	Panela aluminio, nº 30, pegadores laterais, 6,7L, 30cm diâmetro, 11 cm altura	UND	5
59	Panela de pressão 7,5litros, aprox 18cm altura, diâmetro 28cm, alumimnio	UND	55
60	Panela de pressão 4,5L, 39,5x23,5x21 cm	UND	4
61	Pano de prato estampado, minimo 40x60 cm	UND	760
62	Peneira média, aço inox, aprox.: 21cm de diâmetro x 36cm de comprimento x 8cm altura	UND	52
63	Pegador para macarrão	UND	52
64	Picador de legumes grandes, em aço inox, mesa em aluminio, 32x26cm (cxl)	UND	28
65	Pincel cozinha em silicone, cabo inox, 30cm	UND	4
66	Porta talheres com divisórias, plástico com tampa, retangular, 34x5x5 cm	UND	38
67	Pote plástico 2L, retangular, 20x14x7 cm	UND	114
68	Pote plástico 3L, retangular, 10x30,7x16,2cm	UND	115
69	Pote plástico redondo com tampa, transparente, 1 L	UND	114

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00  
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



## Divisão de Licitações e Contratos



# DILICON



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

461  
10251/23  
2097 01

70	Pote plástico redondo com tampa, transparente, 2 L	UND	114
71	Pote plástico redondo, resistente, com tampa, transparente, 5L	UND	114
72	Prato de refeição ( vidro temperado) diâmetro 23 cm redondo	UND	587
73	Prato de sobremesa, vidro temperado, incolor, 19x1,8 cm	UND	55
74	Ralador em inox (retangular) aproximado 23cm.	UND	29
75	Socador de feijão material polietileno atóxico, inodoro, impermeável 8 x 60 cm	UND	29
76	Suporte para coador de café em plástico polipropileno, 12,5x11cm	UND	62
77	Tábua de carne em plástico polipropileno 38x24cm (aprox	UND	27
78	Tabuleiro, nº3, em alumínio (lateral alta), retangular, 35x24x4,2 cm	UND	4
79	Tabuleiro retangular alumínio nº 5 borda alta, aprox.: 47,2x 34,2x 6,5 cm	UND	29
80	Toalha de mesa termica impermeavel, minimo 1,40x2,50m	UND	97
81	Varal de chão em aço, pintura epoxi, min. 15kg, med. aprox. 89x144x49cm	UND	31
82	Varão 4m x 19mm para cortina	UND	147
83	Xícara de chá cerâmica, medida aproximada 200	UND	82
84	Xícara para cafezinho, capacidade aproximada 50ml	UND	222
85	Copo descartável 200L, pacote com 100 unidades	UND	12.415
86	Copo descartável 50ml, pacote com 100 unidades	UND	6.995
87	Kit suporte para cortina simples 28mm	UND	58
88	Varão para cortina simples 2,50m	UND	105

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ,  
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00  
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



## Divisão de Licitações e Contratos

PMPA * Fis.	734
PROCESSO N.º	10251 123
RUBRICA	2281 101
MAT. N.º	

# DILICION



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

462  
10251 23  
2097 01

89	Abridor de latas/garrafas em inox	UND	56
90	Acendedor para fogão aprox.. 22cm	UND	65
91	Caixa plástica organizadora polipropileno	UND	95

### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

#### 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

O registro de preços terá validade de 12 meses e o(s) contrato(s) dele derivados terão sua vigência de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 14.133/2021;

#### 2.2. Prorrogação do Contrato

Poderá ser prorrogado o contrato conforme dispõe a legislação em vigência;

#### 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

O reajuste quando e se necessário será atualizado pelo IPCA do exercício anterior.

### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Interesse público

A presente contratação visa atender às necessidades da Administração Pública por meio das Secretarias Participantes, na continuidade e manutenção de seus espaços de cozinha, copa, refeitórios ou outro espaço que necessite de tais utensílios para garantir sua funcionalidade.

#### 3.2. Metodologia e justificativa do quantitativo:

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00  
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br





## Divisão de Licitações e Contratos



# DILICON



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

463  
10251 23  
2097 04

Foi realizado internamente pelas Secretarias Participantes um levantamento a fim de identificar a necessidade na aquisição dos itens, tendo sido apurado que a necessidade é clara pelo objetivo de manter a continuidade dos serviços públicos com o fornecimento de alimentos com o auxílio dos presentes utensílios de cozinha, que, por sua vez, são de uso diário, e, portanto, constantemente substituídos, visando manter a qualidade na preparação e distribuição de merenda nas unidades escolares e de assistência social (PRODEQ E SAJ), além ser essencial para abastecer o refeitório da sede da Prefeitura e das copas dos 31 setores e unidades de saúde.

Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores como, por exemplo, as últimas atas de registro de preço do presente objeto, adequando números e acrescentando uma margem de segurança para salvaguarda de novas solicitações, considerando as inúmeras convocações de novos servidores do concurso público, o aumento do número de usuários e famílias cadastradas no caso do departamento de Assistência Social e a realização frequente de eventos e reuniões oficiais pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21), apêndice do processo administrativo nº 10251/2023.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A escolha pelo registro de preço fica à cargo da Administração Pública que, nesse caso, se ampara ainda na necessidade de contratação de serviços remunerados por quantidade de horas, conforma dispõe o art. 3º, inciso III e IV do Decreto nº 8.368/24.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art.40, §1º, III).

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00  
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



## Divisão de Licitações e Contratos

PMPA * Fis.	430
PROFISSION.º	10251 123
RUBRICA	2281 101
MAT. N.º	

# DILICON



464  
10251 23  
2091 03

### Prefeitura Municipal de Paty do Alferes Secretaria Municipal de Administração

Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 03 (três) meses, sendo esses 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo §1º, art 96 da Lei nº14.133/21).

Não se aplica.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Comprovação de que estão aptas a atender ao objeto da licitação e as certidões fiscais atualizadas.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada na forma do que dispõe o edital.

#### 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria através de requisição própria que receberá os itens nos endereços abaixo indicados.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 - telefaxes: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00  
Telefaxes: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



## Divisão de Licitações e Contratos

PMPA * Fis. 940
PROCESSO N.º 10251 123
RUBRICA 2287 101
MAT. N.º

# DILICÓN



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

465  
10251 23  
2097 01

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ENTREGA
Educação	Rua Mário Kroeft, nº 830, Arcozelo - Paty do Alferes/RJ	Segunda à sexta de 8h às 16h
Social	Rua do Recanto, nº 046 - Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
	Rua A, Nº 180 - Mato Grosso - Paty do Alferes	
	Rua General Cintra, nº 187 - Centro - Paty do Alferes	
Administração	Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Loja 02, Centro - Paty do Alferes/RJ	Segunda à sexta de 7h às 16h
Cultura	Praça Manoel Congo, s/nº - Centro, Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer por ocasião das hipóteses elencadas no art. 28 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00  
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



## Divisão de Licitações e Contratos

PMPA * Fis.	41
PROCESSO N.º	10251 123
RUBRICA	2281 101
MAT. N.º	

# DILICION



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

466
10251 23
2097 01

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, quando diante das hipóteses do art. 29 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

8.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ajustado, conforme art. 26 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.5. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.6. É cabível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preço, na forma do art. 30 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.7. De igual forma, é cabível, aos órgãos e as entidades da Administração Pública, durante a vigência da ata, aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes que fica condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor e aos limites expostos no art. 32 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

### 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 - telefãx: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00  
Telefãx: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



## Divisão de Licitações e Contratos

PMPA * Fis.	442
PROCESSO N.º	10251 123
RUBRICA	2281 101
MAT. N.º	

# DILICION



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

467  
30251 23  
2091 09

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Sobre a indicação dos fiscais de recebimento/acompanhamento as secretarias participantes indicarão no momento oportuno de abertura de processo próprio para requerimento da prestação do serviço.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a aquisição dos objetos, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO por ITEM.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 - telefãx: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00  
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



## Divisão de Licitações e Contratos

PMPA * Fls.	443
PROCESSO N.º	10251 123
RUBRICA	2281 101
MAT. N.º	

# DILICON



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls.	468
PROCESSO N.º	10251 23
RUBRICA	2097 01
MAT. N.º	

### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O valor estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços compilado juntado todas as Secretaria participantes será R\$ 297.333,29 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), conforme cotação da Divisão de compras anexada aos autos do processo administrativo.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. Por tratar-se de licitação mediante o Sistema de Registro de Preços a dotação orçamentária será apresentada quando da abertura de processo administrativo próprio para aquisição dos produtos aos quais serão registrados o preço.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há disposições gerais.

### 15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

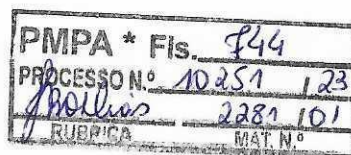
Não há anexos.

Paty do Alferes, 12 de julho de 2024.

Lindaura Cristina T. Nobre  
Secretária de Administração  
Mat. 1763/02

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26.950.00 - telefãx: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00  
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **020/2024**  
TIPO: **MP**  
Pregoeiro: **Juliana Barbosa Teixeira Dias**

**OBJETO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES**

				TOTAL DO PROCESSO:	243.671,37
FORNECEDOR <b>COMERCIAL PAES LTDA</b>		CNPJ/CPF: <b>32415661000174</b>		TOTAL:	<b>46.361,90</b>
<b>42013</b>					
Itens do lote:	<b>1</b>	Valor Inicial: <b>12,3500</b>	Valor final: <b>7,5000</b>	Valor total:	<b>450,00</b>
Item:	<b>1</b>	Unidade: <b>UN</b>	Marca: <b>PLASMONT</b>	Modelo: <b>PLASMONT</b>	
<b>"BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS"</b>					
Quantidade:	<b>60,00</b>				
<b>42014</b>					
Itens do lote:	<b>1</b>	Valor Inicial: <b>22,5000</b>	Valor final: <b>13,0000</b>	Valor total:	<b>741,00</b>
Item:	<b>1</b>	Unidade: <b>UN</b>	Marca: <b>PLASMONT</b>	Modelo: <b>PLASMONT</b>	
<b>"BACIA PLÁSTICA DIMETRO 49 CM X 51 CM X 20 CM, 25 LITROS"</b>					
Quantidade:	<b>57,00</b>				
<b>42017</b>					
Itens do lote:	<b>1</b>	Valor Inicial: <b>6,1800</b>	Valor final: <b>4,6000</b>	Valor total:	<b>358,80</b>
Item:	<b>1</b>	Unidade: <b>UN</b>	Marca: <b>INPLAST</b>	Modelo: <b>INPLAST</b>	
<b>"BALDE PLÁSTICO 5 LITROS"</b>					
Quantidade:	<b>78,00</b>				
<b>42041</b>					
Itens do lote:	<b>1</b>	Valor Inicial: <b>44,0900</b>	Valor final: <b>30,0000</b>	Valor total:	<b>120,00</b>
Item:	<b>1</b>	Unidade: <b>UN</b>	Marca: <b>ERCA</b>	Modelo: <b>ERCA</b>	
<b>"ESCORREDOR PARA COPOS, EM METAL, DE PAREDE, 12 COPOS"</b>					
Quantidade:	<b>4,00</b>				
<b>42052</b>					
Itens do lote:	<b>1</b>	Valor Inicial: <b>5,3900</b>	Valor final: <b>3,0000</b>	Valor total:	<b>42,00</b>



Item: 1      Unidade: UN      Marca: ALVES      Modelo: ALVES

"FORMA DE GELO PLÁSTICO P/ 12 CUBOS"

Quantidade: 14,00



42055

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 27,9200      Valor final: 23,5000      Valor total: 2.373,50

Item: 1      Unidade: UN      Marca: ANTARES      Modelo: ANTARES

"GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1 LITRO"

Quantidade: 101,00

42056

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 47,3000      Valor final: 32,5000      Valor total: 2.210,00

Item: 1      Unidade: UN      Marca: ANTARES      Modelo: ANTARES

"GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS"

Quantidade: 68,00

42060

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 12,7000      Valor final: 9,5000      Valor total: 465,50

Item: 1      Unidade: UN      Marca: ALVES      Modelo: ALVES

"JARRA PLÁSTICA PARA SUCO 2 LITROS, TRANSPARENTE INCOLOR, APROXIMADAS

Quantidade: 49,00

42062

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 259,7900      Valor final: 217,0000      Valor total: 15.407,00

Item: 1      Unidade: UN      Marca: MOR      Modelo: MOR

"LIXEIRA COM PEDAL INOX (30 LITROS) APROXIM: 65,5 CM ALTURA"

Quantidade: 71,00

42064

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 7,5000      Valor final: 5,0000      Valor total: 530,00

Item: 1      Unidade: UN      Marca: 2I      Modelo: 2I

"PA DE LIXO PLASTICA CABO LONGO 60 CM"

Quantidade: 106,00

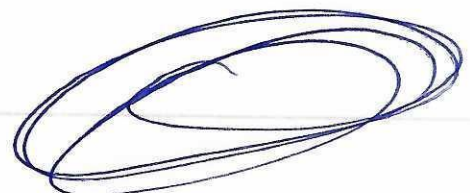
42077

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 6,9400      Valor final: 3,8000      Valor total: 433,20

Item: 1      Unidade: UN      Marca: ERCA      Modelo: ERCA

"POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 1 LITRO"

Quantidade: 114,00





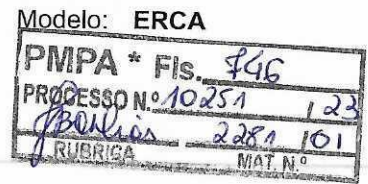
42078

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 10,4700 Valor final: 6,6000 Valor total: 752,40

Item: 1 Unidade: UN Marca: ERCA

"POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 2 LITROS"

Quantidade: 114,00



42079

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 20,3000 Valor final: 12,5000 Valor total: 1.425,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: ERCA Modelo: ERCA

"POTE PLÁSTICO REDONDO, RESISTENTE, COM TAMPA TRANSPARENTE 5 LITROS"

Quantidade: 114,00

42080

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 8,5100 Valor final: 5,5000 Valor total: 3.228,50

Item: 1 Unidade: UN Marca: DURALEX Modelo: DURALEX

"PRATO DE REFEIÇÃO ( VIDRO TEMPERADO) DIÂMETRO 23 CM REDONDO"

Quantidade: 587,00

42085

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 28,6300 Valor final: 12,5000 Valor total: 337,50

Item: 1 Unidade: UN Marca: ALVES Modelo: ALVES

"TÁBUA DE CARNE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 38X24CM (APROXI)"

Quantidade: 27,00

42094

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2,9500 Valor final: 2,5000 Valor total: 17.487,50

Item: 1 Unidade: UN Marca: COPOPLAST Modelo: COPOPLAST

"COPO DESCARTÁVEL 50ML - PC COM 100 UNIDADES"

Quantidade: 6.995,00

FORNECEDOR E M DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 17495563000109 TOTAL: 49.436,45

42009

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 30,6000 Valor final: 22,0000 Valor total: 1.034,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: SHARPENER Modelo: CONFORME EDITAL

"AMOLADOR DE FACAS (AFIADOR DE FACAS MODELO DIAMANTADO, PERMITE AFIANÇA

Quantidade: 47,00

42012

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 57,6000 Valor final: 54,0000 Valor total: 378,00



Item: 1 Unidade: UN

Marca: VITAZZA

Modelo: CONFORME EDITAL

"ASSADEIRA EM VIDRO RETANGULAR, COM TAMPA EM PLÁSTICO 2,9L"

Quantidade: 7,00



42015

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 26,1500 Valor final: 23,0000 Valor total: 598,00

Item: 1 Unidade: UN

Marca: GIFTUTIL

Modelo: CONFORME EDITAL

"BALANÇA DIGITAL (com tamanho mínimo de : Largura: 17; Altura: 4; Profundidade:24,

Quantidade: 26,00

42016

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 9,6400 Valor final: 7,3000 Valor total: 919,80

Item: 1 Unidade: UN

Marca: ARQPLAST

Modelo: CONFORME EDITAL

"BALDE PLÁSTICO 10 LITROS"

Quantidade: 126,00

42020

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 144,7100 Valor final: 143,0000 Valor total: 7.436,00

Item: 1 Unidade: UN

Marca: UNITERMI

Modelo: CONFORME EDITAL

"BOTIJÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE 12 LITROS. COM TRIPÉ E TORNEIRA."

Quantidade: 52,00

42032

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 19,6800 Valor final: 18,5000 Valor total: 1.461,50

Item: 1 Unidade: UN

Marca: UNINJET

Modelo: CONFORME EDITAL

"COLHER DE ARROZ, SILICONE, PRETA, APROX. 35CM"

Quantidade: 79,00

42036

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 113,7600 Valor final: 90,0000 Valor total: 9.720,00

Item: 1 Unidade: UN

Marca: BELLAJANELLA

Modelo: CONFORME EDITAL

"CORTINA BLACK OUT 2,40 X 2,00"

Quantidade: 108,00

42039

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 9,2900 Valor final: 9,2900 Valor total: 46,45

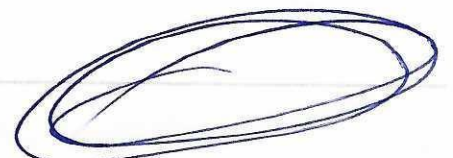
Item: 1 Unidade: UN

Marca: MXPLASTIC

Modelo: CONFORME EDITAL

"ESCORREDOR DE MACARRAO EM POLIPROPILENO, APROX. 24X9CM"

Quantidade: 5,00



42043

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 81,8700 Valor final: 70,0000 Valor total: 7.910,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: POWERMAID Modelo: CONFORME EDITAL  
"ESFREGAO COM CABO 1,6M, BALDE 24CMX28CMX46CM (AXLXC), CENTRIFUGA INOX

Quantidade: 113,00



42047

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 3,0900 Valor final: 1,3000 Valor total: 185,90

Item: 1 Unidade: UN Marca: ORIGINALSTEEL Modelo: CONFORME EDITAL  
"FACA DE MESA, TODA EM INOX, APROX. 200 MM"

Quantidade: 143,00

42051

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 28,6900 Valor final: 27,5000 Valor total: 550,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: ALUMINIOCEARA Modelo: CONFORME EDITAL  
"FERVEDOR EM ALUMINIO, MIN. 1,8 LITROS, CABO BAQUELITE, INTERIOR ANTIADERENTE"

Quantidade: 20,00

42054

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 4,3600 Valor final: 4,3600 Valor total: 13,08

Item: 1 Unidade: UN Marca: ERCAPLAST Modelo: CONFORME EDITAL  
"FUNIL EM POLIPROPILENO, APROX. 12,1X11,5CM"

Quantidade: 3,00

42058

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 23,4900 Valor final: 16,5000 Valor total: 1.122,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: NADIR Modelo: CONFORME EDITAL  
"JARRA DE VIDRO BRANCA (ÁGUA/SUCO) CAPACIDADE MÍNIMA 1,5L"

Quantidade: 68,00

42059

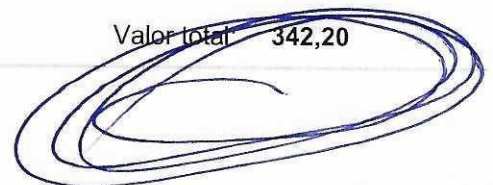
Itens do lote: 1 Valor Inicial: 37,0000 Valor final: 30,0000 Valor total: 1.890,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: COZINHALAR Modelo: CONFORME EDITAL  
"JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE 5 LITROS COM TAMPA."

Quantidade: 63,00

42082

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 14,8300 Valor final: 11,8000 Valor total: 342,20



Item: 1 Unidade: UN Marca: MULTIUSO

Modelo: CONFORME EDITAL

"RALADOR EM INOX (RETANGULAR) APROXIMADO 23CM."

Quantidade: 29,00

PMPA * Fis.	749
PROCESSO N.º	10257,23
RUBRICA	2289 101
MAT. N.º	

42086

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 31,4400 Valor final: 26,8000 Valor total: 107,20

Item: 1 Unidade: UN Marca: INGA Modelo: CONFORME EDITAL

"TABULEIRO N° 3 (LATERAL ALTA) EM ALUMÍNIO, RETANGULAR, 35X24X4,2CM"

Quantidade: 4,00

42089

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 105,4900 Valor final: 104,0000 Valor total: 3.224,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: MOR Modelo: CONFORME EDITAL

"VARAL DE CHÃO EM AÇO, PINTURA EPOXI, MIN. 15KG, MED. APROX. 89X144X49CM"

Quantidade: 31,00

42090

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 57,9600 Valor final: 55,0000 Valor total: 8.085,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: MS Modelo: CONFORME EDITAL

"VARÃO 4M X 19MM PARA CORTINA"

Quantidade: 147,00

42095

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 11,8400 Valor final: 11,8400 Valor total: 686,72

Item: 1 Unidade: KIT Marca: AMBIENTUDE Modelo: CONFORME EDITAL

"KIT SUPORTE PARA CORTINA SIMPLES 28 MM PAR C/ PONTEIRA E PARAFUSO"

Quantidade: 58,00

42096

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 29,4000 Valor final: 29,4000 Valor total: 3.087,00

Item: 1 Unidade: KIT Marca: MS Modelo: CONFORME EDITAL

"VARÃO PARA CORTINA (SIMPLES 2,50 METROS 19MM)"

Quantidade: 105,00

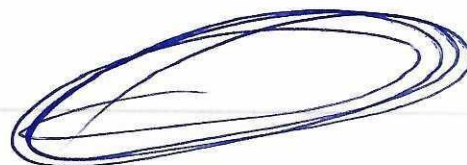
42098

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 10,8400 Valor final: 9,8400 Valor total: 639,60

Item: 1 Unidade: UN Marca: MONALIZA Modelo: CONFORME EDITAL

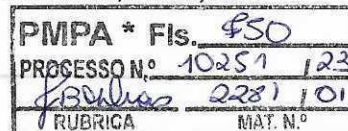
"ACENDEDOR PARA FOGÃO (APROX. 22CM)"

Quantidade: 65,00



FORNECEDOR **Meddiar Comercial e**CNPJ/CPF: **20965890000183**

TOTAL:

**80.450,46****42018**Itens do lote: **1** Valor Inicial: **17,9300** Valor final: **15,5000** Valor total: **961,00**Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **ERCA** Modelo: **ERCA****"BANDEJA PLÁSTICA BRANCA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,9 X 28,9CM"**Quantidade: **62,00****42021**Itens do lote: **1** Valor Inicial: **66,0900** Valor final: **66,0900** Valor total: **3.767,13**Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **NACIONAL** Modelo: **NACIONAL****"CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, 22 CM, COM ANTIADERENTE INTERNO, CABOS E ALÇA BAQUELITE"**Quantidade: **57,00****42022**Itens do lote: **1** Valor Inicial: **73,9100** Valor final: **73,9100** Valor total: **4.138,96**Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **NACIONAL** Modelo: **NACIONAL****"CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, 24 CM, COM ANTIADERENTE INTERNO, CABOS E ALÇA BAQUELITE"**Quantidade: **56,00****42023**Itens do lote: **1** Valor Inicial: **78,2500** Valor final: **71,6000** Valor total: **4.009,60**Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **NACIONAL** Modelo: **NACIONAL****"CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 26, APROX: ALTURA 13CM DIÂMETRO 26CM ESPESSURA: 1,70**Quantidade: **56,00****42024**Itens do lote: **1** Valor Inicial: **212,7800** Valor final: **195,0000** Valor total: **10.725,00**Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **LITE** Modelo: **LITE'****"CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 41, APROX: ALTURA 21CM DIÂMETRO 50CM ESPESSURA: 2,40**Quantidade: **55,00****42026**Itens do lote: **1** Valor Inicial: **89,0500** Valor final: **89,0500** Valor total: **6.678,75**Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **BOTAFOGO** Modelo: **BOTAFOGO I****"CAIXA TÉRMICA - COOLER 34 LITROS COM ALÇA E TAMPA ARTICULADA"**Quantidade: **75,00****42027**Itens do lote: **1** Valor Inicial: **95,0400** Valor final: **95,0400** Valor total: **380,16**

Item: 1      Unidade: UN      Marca: LITE      Modelo: LITE

"CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 11,5 LITROS, COM TAMPA"

Quantidade: 4,00



42028

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 57,8200      Valor final: 57,8200      Valor total: 1.965,88

Item: 1      Unidade: UN      Marca: LITE      Modelo: LITE

"CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 5 A 5,5 LITROS, COM TAMPA"

Quantidade: 34,00

42030

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 8,2600      Valor final: 5,2600      Valor total: 568,08

Item: 1      Unidade: UN      Marca: ISAK      Modelo: ISAK

"COADOR DE CAFÉ, TECIDO DE FLANELA BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 25CM."

Quantidade: 108,00

42038

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 103,1600      Valor final: 103,1600      Valor total: 515,80

Item: 1      Unidade: UN      Marca: LITE      Modelo: LITE

"ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO, 45CM APROX."

Quantidade: 5,00

42040

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 141,6900      Valor final: 137,0000      Valor total: 4.247,00

Item: 1      Unidade: UN      Marca: DOMUM      Modelo: DOMUM

"ESCORREDOR PARA 20 PRATOS, EM INOX, APROX. 51X30X27"

Quantidade: 31,00

42046

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 20,6100      Valor final: 20,6100      Valor total: 103,05

Item: 1      Unidade: UN      Marca: ORIGINAL      Modelo: ORIGINAL

"ESPREDADOR DE BATATA EM AÇO INOX"

Quantidade: 5,00

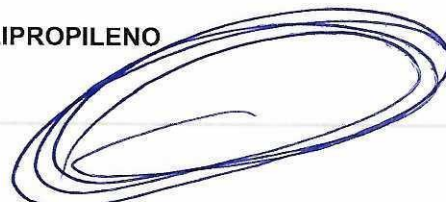
42048

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 29,5000      Valor final: 29,5000      Valor total: 1.917,50

Item: 1      Unidade: UN      Marca: FRATELI      Modelo: FRATELI

"FACA PARA CARNES, LAMINA INOX 12 POL. CABO BRANCO EM POLIPROPILENO

Quantidade: 65,00



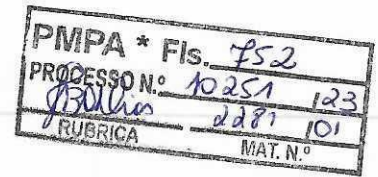
42049

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 6,3800 Valor final: 6,3800 Valor total: 338,14

Item: 1 Unidade: UN Marca: SAFARI Modelo: SAFARI

"FACA PARA LEGUMES, 3 POL. LAMINA INOX E CABO EM MADEIRA"

Quantidade: 53,00



42053

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 128,2700 Valor final: 128,2700 Valor total: 1.026,16

Item: 1 Unidade: UN Marca: NACIONAL Modelo: NACIONAL

"FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 40, COM 40 CM DE DIÂMETRO X 8CM DE ALTURA"

Quantidade: 8,00

42057

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 25,5600 Valor final: 25,5600 Valor total: 51,12

Item: 1 Unidade: UN Marca: UNITERM Modelo: UNITERM

"GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 750ML, COM TAMPA DE ROSCA."

Quantidade: 2,00

42061

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 53,0900 Valor final: 35,9000 Valor total: 1.077,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: LITE Modelo: LITE

"LEITEIRA (LARG. X ALT) CM18 X 18 CM DIÂMETRO (CM), 4,5 LITROS (APROXIMADO)"

Quantidade: 30,00

42065

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 123,5300 Valor final: 123,5300 Valor total: 6.794,15

Item: 1 Unidade: UN Marca: LITE Modelo: LITE

"PANELA ALUMINIO Nº 40, PEGADORES LATERAIS ALUMINIO, 23CM, COM TAMPA"

Quantidade: 55,00

42066

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 74,1400 Valor final: 74,1400 Valor total: 370,70

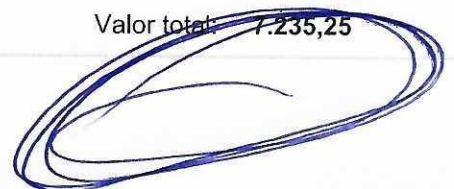
Item: 1 Unidade: UN Marca: LITE Modelo: LITE

"PANELA DE ALUMÍNIO Nº 30, APROXIMADAMENTE 6,7LITROS, DIÂMETRO 30CM E

Quantidade: 5,00

42067

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 131,5500 Valor final: 131,5500 Valor total: 7.235,25



Item: 1 Unidade: UN Marca: NACIONAL Modelo: NACIONAL

"PANELA DE PRESSÃO 7,5LITROS, APROX 18CM ALTURA,DIÂMETRO 28CM, ALUMIMNIO"

Quantidade: 55,00

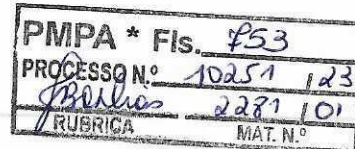
42069

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 4,8200 Valor final: 2,1000 Valor total: 1.596,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: CANAA Modelo: CANAA

"PANO DE PRATO ESTAMPADO, MINIMO 40X60 CM."

Quantidade: 760,00



42072

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 136,2100 Valor final: 136,2100 Valor total: 3.813,88

Item: 1 Unidade: UN Marca: CEFAZ Modelo: CEFAZ

"PICADOR DE LEGUMES GRANDES, EM AÇO INOX, MESA EM ALUMINIO, 32X26CM (CXL)"

Quantidade: 28,00

42073

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 19,2000 Valor final: 11,9000 Valor total: 47,60

Item: 1 Unidade: UN Marca: MIMO Modelo: MIMO

"PINCEL (COZINHA) EM SILICONE CABO INOX 30CM."

Quantidade: 4,00

42074

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 15,2100 Valor final: 11,8000 Valor total: 448,40

Item: 1 Unidade: UN Marca: RISCHIOTO Modelo: RISCHIOTO

"PORTA TALHERES COM DIVISÓRIAS, PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR,, 34X5X5CM"

Quantidade: 38,00

42076

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 13,3800 Valor final: 12,3700 Valor total: 1.422,55

Item: 1 Unidade: UN Marca: RISCHIOTO Modelo: RISCHIOTO

"POTE PLÁSTICO 3 LITROS, RETANGULAR, 10CM X 30,7CM X 16,2CM (AXLXP)"

Quantidade: 115,00

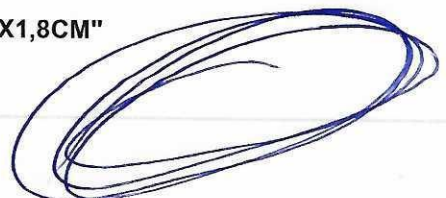
42081

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 7,4300 Valor final: 6,4300 Valor total: 353,65

Item: 1 Unidade: UN Marca: COLISEU Modelo: COLISEU

"PRATO DE SOBREMESA, VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, APROX. 19X1,8CM"

Quantidade: 55,00





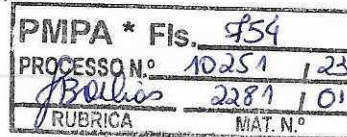
42084

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 9,2000 Valor final: 5,8900 Valor total: 365,18

Item: 1 Unidade: UN Marca: BEJOTA Modelo: BEJOTA

"SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, 12,5X11CM"

Quantidade: 62,00



42087

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 49,7300 Valor final: 49,7300 Valor total: 1.442,17

Item: 1 Unidade: UN Marca: LITE Modelo: LITE

"TABULEIRO RETANGULAR ALUMÍNIO Nº 5 BORDA ALTA, APROX.: 47,2X 34,2X 6,5 CM"

Quantidade: 29,00

42088

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 67,1300 Valor final: 48,9000 Valor total: 4.743,30

Item: 1 Unidade: UN Marca: RIVIO Modelo: RIVIO

"TOALHA DE MMESA TERMICA IMPERMEAVEL, MINIMO 1,40X2,50M"

Quantidade: 97,00

42091

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 10,5600 Valor final: 10,3000 Valor total: 844,60

Item: 1 Unidade: UN Marca: HORACILIO Modelo: HORACILIO

"XÍCARA DE CHÁ CERÂMICA, MEDIDA APROXIMADA 200ML"

Quantidade: 82,00

42092

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 5,7400 Valor final: 5,3500 Valor total: 1.187,70

Item: 1 Unidade: UN Marca: HORACILUIO Modelo: HORACILIO

"XÍCARA PARA CAFEZINHO, CAPACIDADE APROXIMADA 50ML"

Quantidade: 222,00

42099

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 80,2600 Valor final: 77,0000 Valor total: 7.315,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: CRB Modelo: CRB

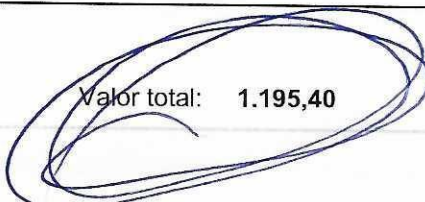
"CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA POLIPROPILENO COM TAMPA, MIN. 60 LITROS"

Quantidade: 95,00

FORNECEDOR MSL PRESTAÇÃO DE CNPJ/CPF: 07124748000145 TOTAL: 60.372,40

42019

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 29,5000 Valor final: 27,8000 Valor total: 1.195,40



Item: 1      Unidade: UN      Marca: mundo pelc      Modelo: cm

"BANDEJA PLÁSTICA PARA COPOS, RETANGULAR MEDINDO APROXIM 34X48X2,3CM"

Quantidade: 43,00



42045

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 10,5100      Valor final: 9,7900      Valor total: 48,95

Item: 1      Unidade: UN      Marca: original line      Modelo: inox

"ESPATULA PARA BOLO EM INOX, APROX. 246X45MM"

Quantidade: 5,00

42093

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 5,2500      Valor final: 4,7500      Valor total: 58.971,25

Item: 1      Unidade: UN      Marca: copoflex      Modelo: pacote

"COPO DESCARTÁVEL 200L - PC COM 100 UNIDADES"

Quantidade: 12.415,00

42097

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 3,3800      Valor final: 2,8000      Valor total: 156,80

Item: 1      Unidade: UN      Marca: original line      Modelo: inox

"ABRIDOR DE LATAS/GARRAFAS EM INOX. (MÍNIMO 9CM)"

Quantidade: 56,00

---

FORNECEDOR **PALMIRA DISTRIBUIDORA**      CNPJ/CPF: 37730284000181      TOTAL: 7.050,16

---

42029

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 3,7400      Valor final: 1,7400      Valor total: 26,10

Item: 1      Unidade: UN      Marca: GOLDEN INOX      Modelo: GOLDEN INOX

"CANECA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ALÇA, MIN 200 ML."

Quantidade: 15,00

42031

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 10,8800      Valor final: 5,7900      Valor total: 509,52

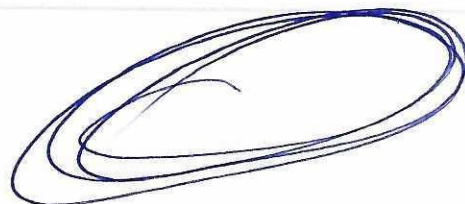
Item: 1      Unidade: UN      Marca: GOLDEN INOX      Modelo: GOLDN INOX

"COLHER DE ARROZ EM ALUMINIO, APROX. 31CM"

Quantidade: 88,00

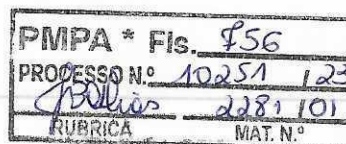
42033

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 3,2100      Valor final: 1,1700      Valor total: 3.020,94



Item: 1      Unidade: UN      Marca: GOLDEN INOX      Modelo: GOLDEN INOX  
"COLHER DE SOPA, TODA EM INOX, APROX. 170 MM"

Quantidade: 2.582,00



42034

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 26,9400      Valor final: 26,9400      Valor total: 1.616,40

Item: 1      Unidade: UN      Marca: GOLDEN INOX      Modelo: GOLDEN INOX  
"COLHER PARA PEGAR ARROZ, CABO LONGO EM AÇO INOXIDÁVEL, APROX 60CM"

Quantidade: 60,00

42035

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 13,1500      Valor final: 9,7900      Valor total: 890,89

Item: 1      Unidade: UN      Marca: GOLDEN INOX      Modelo: GOLDEN INOX  
"CONCHA PARA FEIJAO, AÇO INOX, MIN. 30CM"

Quantidade: 91,00

42042

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 16,4900      Valor final: 16,4900      Valor total: 775,03

Item: 1      Unidade: UN      Marca: GOLDEN INOX      Modelo: GOLDEN INOX  
"ESCUMADEIRA EM ALUMINIO RESISTENTE, APROX. 10CM MAIS CABO 36CM"

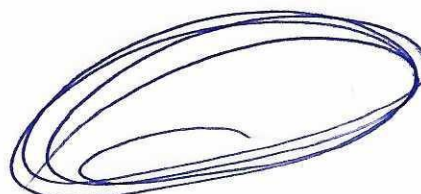
Quantidade: 47,00

42050

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 18,7900      Valor final: 11,1200      Valor total: 211,28

Item: 1      Unidade: UN      Marca: GOLDEN INOX      Modelo: GOLDEN INOX  
"FACA PARA PÃO, COM SERRA, LAMINA INOX 1,2CM, DIMENSAO APROX. 29,8CM"

Quantidade: 19,00



PMPA \* Fls. 454  
PROCESSO N.º 10251/23  
RUBRICA 2287/101  
MAT. N.º



PMPA \* Fls. 721  
PROCESSO N.º 10251/23  
RUBRICA 2287/101  
MAT. N.º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10251/2023, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

**COMERCIAL PAES LTDA,** vencedora nos itens 5,6,9,33,44,47,48,52,54,56,69,70,71,72,77 e 86 com o valor total de **R\$ 46.361,90 (Quarenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos).**

**E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PUBLICAS- EPP,** vencedora nos itens 1,4,7,8,12,24,28,31,35,39,43,46,50,51,74,78,81,82,87,88 e 90 com o valor total de **R\$ 49.436,45 (Quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

**MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME,** vencedora nos itens 10,13,14,15,16,18,19,20,22,30,32,38,40,41,45,49,53,57,58,59,61,64,65,66,68,73,76,79, 80,83,84 e 91 com o valor total de **R\$ 80.450,46 (Oitenta mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).**

**MSL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** vencedora nos itens 11, 37,85 e 89 com o valor total de **R\$ 60.372,40 (Sessenta mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).**


**PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA,** vencedora nos itens 21,23,25,26,27,34 e 42 com o valor total de **R\$ 7.050,16 (Sete mil cinquenta reais e dezesseis centavos).**

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 243.671,37 (Duzentos e quarenta e três mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).**

PATY DO ALFERES, 28 DE AGOSTO

DE 2024.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 4328 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 28/08/24  
RUBRICA E MATRÍCULA

  
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
INTERNET  
EM 28/08/24